



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear aqueles que fizeram toda a diferença na maior catástrofe climática já ocorrida na cidade de Porto Alegre.

Apesar do Poder Público, em todas as suas esferas, atuar de forma ágil e eficiente, focado primeiramente em salvar a vida dos cidadãos, não podemos esquecer também daqueles que fizeram esse trabalho ser muito maior, os voluntários anônimos.

Foram eles que garantiram que o socorro abrangesse muito mais áreas afetadas, salvando muitas vidas humanas e dos pets. Foram eles que, após toda a tensão do salvamento, garantiram uma roupa seca, quente e confortável, dando alento aos afetados. Foram eles que garantiram água e alimentos aos que naquele momento mais precisavam, pois já não se sabia a quanto tempo estavam com sede e fome. E foram eles que iniciaram e fomentaram toda a rede solidária de voluntariado, que teve o papel importantíssimo, nessa catástrofe, de salvar muitas vidas e garantir aos atingidos um mínimo de conforto e carinho.

Para a execução dos Monumentos aos Voluntários Anônimos em Porto Alegre, a decisão sobre sua localização foi devido aos pontos em que mais ocorreram resgates e acolhimentos aos desabrigados, funcionando como local de concentração e indicação dos trabalhos.

Portanto, para eternizarmos essa participação popular e, de uma forma geral, homenagearmos a todos e todas que fomentaram essa rede de solidariedade e humanidade no Município de Porto Alegre, solicito aos pares a acolhida deste Projeto de Lei e sua consequente aprovação, como forma de agradecimento por tanto trabalho e disposição de suas vidas, dedicadas ao seu semelhante.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 178/24

Institui os Monumentos em Homenagem aos Voluntários Anônimos das Enchentes de Maio de 2024 no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Ficam instituídos os Monumentos em Homenagem aos Voluntários Anônimos das Enchentes de Maio de 2024 no Município de Porto Alegre.

Art. 2º Os monumentos de que trata esta Lei conterão:

I – o número aproximado de socorros e auxílios prestados;

II – o número aproximado de voluntários que atuaram em prol da vida dos cidadãos e seus animais de estimação; e

III – informações do bairro ou da região em que estão instalados, bem como breve histórico sobre a tragédia ali ocorrida.

Parágrafo único. Os monumentos serão dispostos nos pontos da Cidade em que houve maior incidência de prestação de socorro e auxílio, seja de abrigo ou de alimento, às pessoas atingidas pela enchente, tais como:

I – Sarandi;

II – Humaitá;

III – 4º Distrito;

IV – Centro Histórico; e

V – Arquipélago.

Art. 3º O Executivo Municipal estabelecerá as diretrizes para a instalação dos monumentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para os fins de criação das obras dos monumentos, serão priorizados artistas de Porto Alegre, bem como aqueles situados nas regiões referidas nesta Lei.

Art. 4º Os monumentos de que trata esta Lei serão construídos a partir de doações de pessoas físicas ou jurídicas, não envolvendo dispêndio de dinheiro público para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 10/06/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0748274** e o código CRC **D5DF95A4**.